



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo  
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 067 DE 12 DE MARÇO DE 2008

## **LEI N.º 067 DE 12 DE MARÇO DE 2008.**

*Denomina "Bairro da Palha", bairro que especifica.*

PROJETO DE LEI N.º 077/2008 DE AUTORIA DO VEREADOR MILKO ALEX NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Autógrafo n.º 005/2008

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se BAIRRO DA PALHA, o aglomerado de construções que se inicia na Av. Bom Jesus, à altura do nº 504 e que termina no nº 326, da Rua Boa Esperança.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL em 12 de março de 2008.**

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 12/03/08

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 12/03/08



**Ricardo Luís Reis Nogueira**  
Assessor Chefe de Gabinete